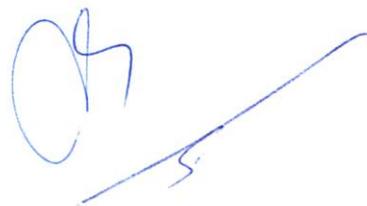


SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DAVOS ENGENHARIA LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ n° 37/2013 - Processo Administrativo CNJ n° 351.522).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n° 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, ID. 4322 OAB/DF e CPF 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n° 81, de 7 de maio de 2013, e art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n° 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **DAVOS ENGENHARIA LTDA.**, com sede SCIA, Quadra 14, Conjunto 09, Lote 01, Guará, Brasília/DF, CEP 71250-145, telefone (61) 3363-9395, inscrita no CNPJ sob o n° 06.162.750/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **Jefferson Stival Campos**, Identidade n° 11.532 CREA/DF e CPF n° 819.715.321-34, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n° 8.666/1993, observando-se o contido no processo n° 351.522 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.



### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato fica prorrogado de **1º de julho a 29 de agosto de 2014**.

**Parágrafo único** – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante a notificação prévia à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, *27* de *junho* de 2014.

Pelo **CONTRATANTE**

Sérgio José Américo Pedreira  
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Jefferson Stival Campos  
Sócio